



## CAMPEONATO INTERESTADUAL DE GOLD CLASSIC

### REGULAMENTO TÉCNICO – 2020

#### ADENDO nº 03

##### **- 01) Adendo modificativo ao item “1.1.1” do Art. 1: “VEÍCULOS E MODIFICAÇÕES PERMITIDAS”**

~~1.1.1 – Veículos de 01(um) a 5(cinco) lugares, originais de produção, fabricados ou modificados para competição limitados ao ano de fabricação de 1993, com motorização de livre cilindrada, preparação e adaptação (conforme artigo 4), e cuja carroceria preserve a aparência e características de sua época.~~

1.1.1 - Veículos de 01(um) a 5(cinco) lugares. Os veículos devem ser originais de produção seriada com modificações para competição - limitados ao ano de modelo de 1993. A motorização é de livre cilindrada, preparação e adaptação (conforme artigo 4).

##### **- 02) Adendo aditivo ao Art. 1: “VEÍCULOS E MODIFICAÇÕES PERMITIDAS”**

1.1.1.1 – Serão permitidos veículos protótipos desde que sejam ano modelo até 1993, denominados nesse documento como **protótipos de época**.

##### **- 03) Adendo aditivo ao Art. 1: “VEÍCULOS E MODIFICAÇÕES PERMITIDAS”**

1.4.3.1.1 – Permitido apenas a instalação de camber plate nas suspensões dianteiras.

##### **- 04) Adendo modificativo ao item “3.1.1” do Art. 3.1: “APARÊNCIA”**

~~3.1.1 – A aparência externa deverá ser original, de maneira que o veículo possa ser facilmente identificado pela sua marca e modelo, mantendo as características originais estéticas principais do veículo. A carroceria deverá ser confeccionada no mesmo material que o original do veículo.~~

3.1.1 - A aparência externa deverá permitir que o veículo possa ser facilmente identificado pela sua marca e modelo, mantendo as características dimensionais principais do veículo. A carroceria deverá ser confeccionada no mesmo material que o original do veículo. Em veículos com chassi do tipo plataforma a carroceria pode ser opcionalmente confeccionada em fibra de vidro, chapa de aço ou outro material conforme aplicável e seguro.

##### **- 05) Adendo aditivo ao item “3.1.1” do Art. 3.1: “APARÊNCIA”**

3.1.1.1 – São consideradas características dimensionais principais do veículo: inclinação e dimensões das colunas A, B e C, inclinação do parabrisa, altura do teto, dimensões das caixas de ar sob as portas e a medida entre elas (largura da carroceria e/ou monobloco). Esses itens devem permanecer original com tolerância de +/- 10mm ou +/- 1 grau.



**- 06) Adendo excludente ao item "3.1.3" do Art. 3.1: "APARÊNCIA"**

~~3.1.3 – Todo e qualquer retrabalho ou adaptação não poderá alterar as características originais e históricas da carroceria do veículo.~~

**- 07) Adendo modificativo ao item "3.1.4" do Art. 3.1: "APARÊNCIA"**

~~3.1.4 – Para as categorias **FORÇA LIVRE, SUPER CLASSIC e PREMIUM** é permitida a substituição do capô do motor, tampa do porta-malas e para-lamas por peças iguais feitas em fibra de vidro, alumínio ou qualquer outro material seguro.~~

3.1.4 - Permitida a substituição do capô do motor, tampa do porta-malas, portas e para-lamas por peças iguais feitas em fibra de vidro, alumínio ou qualquer outro material seguro.

**- 08) Adendo aditivo ao item "4.1" do Art. 4: "MOTORES"**

4.4.1 - Liberado uso de motores VW AP e GM 1.4 8v nacional para qualquer veículo importado.

**- 09) Adendo modificativo ao item "4.9.2" do Art. 4.9: "CILINDRADA"**

~~4.9.2 – A preparação não poderá superar a cilindrada especificada no regulamento, havendo, porém, uma tolerância de 1 mm na medida do cilindro.~~

4.9.2 - A preparação não poderá superar a cilindrada especificada no regulamento, havendo, porém, uma tolerância de 1 mm na medida do pistão.

**- 10) Adendo aditivo ao item "4.10.3" do Art. 4.10: "CABEÇOTES"**

4.10.3.1 - Para a categoria **TURISMO LIGHT** é permitido trabalhar o cabeçote. Obrigatório manter a câmara de combustão no cabeçote.

**- 11) Adendo aditivo ao item "18.3" do Art. 18: "PESO"**

18.3.3 - Para os veículos com um motor até 1300cc: diminuir 70 Kg.

**- 12) Adendo aditivo ao item "18.3" do Art. 18: "PESO"**

18.3.4 - Para os veículos com um motor até 1400cc: diminuir 50 Kg.

**- 13) Adendo aditivo ao item "18.4" do Art. 18: "PESO"**

18.4.4 - Para os veículos com um motor até 1400cc: diminuir 150 Kg.



**- 14) Adendo aditivo ao item “18.5” do Art. 18: “PESO”**

18.5.5 - Para os veículos com motores refrigerados à ar até 1700cc : diminuir 200 kg.

Este Regulamento foi analisado e aprovado pelo Presidente da Federação em:

São Paulo/SP e Curitiba/PR, 01 de setembro de 2020.

Federação de Automobilismo de São Paulo  
José Aloizio Cardozo Bastos

Federação Paranaense de Automobilismo  
Rubens Maurilio Gatti